



# Política de Responsabilidad Social, Ambiental e Climática



## SUMÁRIO

---

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA .....	3
3. DEFINIÇÕES .....	3
4. PRINCÍPIOS.....	3
5. DIRETRIZES .....	4
6. AÇÕES IMPLEMENTADAS COM VISTAS À EFETIVIDADE DA PRSAC .....	5
7. RELACIONAMENTO VEDADO .....	6

## 1. OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pelas Instituições do Conglomerado na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

## 2. ABRANGÊNCIA

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática se aplica a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes do conglomerado prudencial integrado pela Sinosserra Financeira e Sinosserra Consórcios.

## 3. DEFINIÇÕES

3.1 Natureza Social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

3.2 Interesse Comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.

3.3 Natureza Ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

3.4 Natureza Climática: a contribuição positiva da instituição: (a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

3.5 Partes Interessadas: os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição; a comunidade interna à instituição; os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição; os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

3.6 Prestador de Serviço Relevante: Pessoa Jurídica que presta serviço relevante.

## 4. PRINCÍPIOS

Os princípios e diretrizes devem ser observados pelas Instituições do Conglomerado na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as

partes interessadas. Estes princípios podem ser de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática e norteiam as ações da Sinosserra Financeira e Sinosserra Consórcios:

- a) Prestação de Contas (accountability): ato de responsabilizar-se pelas consequências de suas ações e decisões, respondendo pelos seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, prestando contas aos órgãos de governança e demais partes interessadas declarando os seus erros e as medidas cabíveis para remediá-los.
- b) Transparência: fornecer às partes interessadas de forma acessível, clara, compreensível e em prazos adequados todas as informações sobre os fatos que possam afetá-las.
- c) Comportamento Ético: agir de modo aceito como correto pela sociedade - com base nos valores da honestidade, equidade e integridade, perante as pessoas e a natureza.
- d) Respeito pelos Interesses das Partes Interessadas: ouvir, considerar e responder aos interesses das pessoas ou grupos que tenham interesse em qualquer decisão ou atividade da organização ou por ela possam ser afetados.
- e) Direito as Relações de Trabalho: garantir trabalho digno as pessoas, alinhado à não discriminação, à remuneração justa e que combate o trabalho infantil e escravo. Neste sentido, engloba também a conformidade com as legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis a cada empresa pertencente ao conglomerado.
- f) Respeito pelo Estado de Direito: respeitar e atender a legislação, assim como as normativas expedidas pelo órgão regulador.
- g) Meio Ambiente e Comunidade: adoção de práticas que estimulem a redução, reutilização e reciclagem de recursos, garantindo o correto descarte de resíduos. Promoção de ações que visem reduzir a desigualdade social e impactos na comunidade e meio ambiente. Envolve também a conformidade com as normas ambientais.

## 5. DIRETRIZES

As diretrizes traçadas pela Diretoria que sintetizam os compromissos assumidos são:

- a) Promover o relacionamento ético e transparente com as partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade, visando uma parceria de longo prazo;
- b) Assegurar a conformidade com a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e normas expedidas pelo órgão regulador;
- c) Divulgar produtos e serviços de forma clara, transparente e ética, de acordo com perfil e necessidade dos seus clientes e usuários;
- d) Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, por meio de padrões de saúde e de segurança ocupacional;

- e) Adotar boas práticas de governança corporativa e implantar políticas e procedimentos para conformidade com as leis e normas vigentes;
- f) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- g) Adotar valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção, a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e a fraude;
- h) Incluir o risco social, ambiental e climático na estrutura integrada de gerenciamento de riscos do conglomerado.

## 6. AÇÕES IMPLEMENTADAS COM VISTAS À EFETIVIDADE DA PRSAC

Para assegurar a efetividade da PRSAC e mitigar os riscos sociais, ambientais e climáticos, o conglomerado adota as seguintes medidas:

- a) Divulgação da presente Política, em sua versão pública no site da Sinosserra Financeira e da Sinosserra Consórcios;
- b) Divulgação no site de Código de Conduta para Parceiros de Negócios com o objetivo principal servir como referência na condução de negócios com o Grupo Sinosserra e demais partes interessadas, na medida em que determina os requisitos mínimos a serem seguidos no que se refere aos direitos humanos, conformidade legal, ética, transparência, meio ambiente, dentre outros aspectos;
- c) Inclusão de cláusulas contratuais em contratos com prestadores de serviços que assegurem o cumprimento das normas legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a legislação social, trabalhista e previdenciária, as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho e prevenção à lavagem de dinheiro.
- d) Inclusão nos contratos de crédito e ficha cadastral de declaração que os recursos movimentados não são originários de atos ilícitos de que trata a Lei n.º 9.613/1998 ("Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores") e suas alterações e, que os bens, direitos e/ou valores não são provenientes, direta ou indiretamente, de atividades nocivas ao meio ambiente ou de exploração de trabalho forçado e ou, ainda, exploração de mão de obra infantil.
- e) Envio de boletos aos clientes de forma eletrônica;
- f) Aceitação de veículos com no máximo 15 anos de uso para financiamento e empréstimo pessoal com garantia;
- g) Aquisição de veículos com carta de crédito de consórcio com no máximo 10 anos de uso para veículo e 20 anos para caminhão;
- h) Assinatura eletrônica nos contratos de operações de crédito (exceto cessão de

recebíveis), renegociações e adesão ao consórcio eliminando a necessidade de impressão em papel;

- i) Selo de sustentabilidade digital: a Sinosserra Financeira possui uma página exclusiva que mostra a sua contribuição para a sustentabilidade do planeta utilizando assinatura eletrônica: <https://bit.ly/3hMeFvk>
- j) Disponibilização de canal de denúncias para clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, destinado ao relato de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza;
- k) Inclusão das atividades (CNAE's) de risco ambiental, social e climático como um dos critérios na Avaliação Interna de Riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- l) Gestão do risco social, ambiental e climático em conjunto com os outros riscos incorridos pelas Instituições do conglomerado, observada à dimensão e a relevância da exposição a este risco.
- m) Envio de informativo sobre a separação do lixo;
- n) Evitar o desperdício e o consumo exagerado de água, copos de plásticos e papel;
- o) Impressão de documentos no formato frente e verso; e
- p) Sensor de água e luz em algumas dependências, reduzindo o consumo destes itens;
- q) Selo Melhores Empresas para Trabalhar GPTW (Great Place to Work) para o Grupo Sinosserra;
- r) Campanha de doação de agasalhos durante os meses de inverno;
- s) Utilização de energia fotovoltaica em uma unidade do Grupo Sinosserra com planos de expansão para utilização desse serviço nas outras unidades;
- t) Dentro do Grupo Sinosserra, 43% dos colaboradores são mulheres e considerando os cargos de gestão, 33% são ocupados por lideranças femininas;
- u) Projeto de Economia Circular em três concessionárias de veículos do Grupo Sinosserra que atuam como Correspondentes da Sinosserra Financeira. Há a previsão de expansão do projeto para mais duas concessionárias em 2023.

## 7. RELACIONAMENTO VEDADO

Conforme estabelece a Declaração de Appetite por Riscos (RAS) os clientes, correspondentes e conveniados terão início de relacionamento automaticamente vedado se:

- a) Identificados na lista de trabalho escravo vigente (cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo);
- b) Identificados no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - somente para casos

onde o motivo da exoneração se deu por conta de corrupção, improbidade administrativa ou atos semelhantes;

- c) Identificados com sanções vigentes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Identificados em listas restritivas internacionais relacionadas a atividades terroristas.